

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira
346093

AVISO n.º 8/2020

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA
Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho
Republicado com as alterações efetuadas pelo
Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio

Abertura de procedimento e critérios de seleção para técnico especializado/psicólogo

Venceslau Artur de Carvalho Teixeira, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, procedimento concursal destinado ao recrutamento de 1 (um) Técnico Especializado - Licenciado em Psicologia / Psicólogo, para o ano letivo 2020-2021, para um horário de 35 horas, nos termos do nº 3 do art.º 38.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, nos termos da comunicação do Coordenador Nacional do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, de 2 de setembro de 2020 e da comunicação da Sr.ª Diretora-Geral da Administração Escolar de 9 de setembro de 2020.

I – Abertura de concurso

O concurso encontra-se aberto até à data final constante na aplicação informática disponibilizada para o efeito Direção-Geral da Administração Escolar em "<http://www.dgae.mec.pt>".

II – Legislação aplicável

Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.

III – Identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo

Contrato de trabalho a termo resolutivo.

IV – Identificação da duração do contrato

O contrato tem início na data da assinatura e mantém-se enquanto a necessidade persistir, tendo como limite máximo o termo do ano escolar, não se convertendo em contrato por tempo indeterminado e não estando sujeito, nos termos da lei, a renovação automática.

V – Identificação do local de trabalho

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira – Vila Nova de Cerveira, com escola sede na Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira, rua das Cortes, 4920-211 Vila Nova de Cerveira.

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte**

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira
346093

VI – Caracterização das funções

Desenvolvimento de projeto de combate ao insucesso e abandono escolar, avaliação e acompanhamento de alunos com NeMeSAI (necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão) e orientação vocacional de alunos.

VII – Remuneração base prevista

O técnico que possui licenciatura e CAP para o exercício das tarefas a desempenhar será abonado pelo índice 151.

VIII – Requisitos de admissão

Possuir licenciatura em Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, nos termos do artigo 50º da Lei nº 57/2008, de 4 de setembro.

IX – Forma de Candidatura

As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento eletrónico de formulário existente na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral de Administração Escolar em "<http://www.dgae.mec.pt>".

X – Critérios de seleção

São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente (nº 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio), os seguintes:

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.

XI – Ponderações a aplicar

Nos termos do nº 12 do art.º 39º do DL 132/2012 de 27 de junho republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio as ponderações a aplicar são as seguintes:

- a) Avaliação do portfólio:

Fórmula de cálculo:

$NFL + TFO + EPE \times 5$

NFL - nota final do curso de licenciatura habilitador;

TFO - tempo de formação (expresso em horas) relacionada com o exercício da profissão (recebida como formando) pelo candidato, convertido em valores;

EPE – experiência profissional no contexto educativo em agrupamentos/escolas não agrupadas (expresso em dias);

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte**

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira
346093

O resultado da fórmula (a arredondar à milésima) será multiplicado pelo fator de ponderação 0,30, como consta na aplicação eletrónica;

TFO (expresso em horas) será convertido em valores, através da divisão por 5 e depois por 365 (resultado aproximado à milésima);

EPE (expressos em dias) serão convertidos em valores, através da divisão por 365 (resultado aproximado à milésima).

b) Entrevista de avaliação de competências

A entrevista terá dez perguntas, sendo atribuída a cada uma delas 0, 1 ou 2 valores, de acordo com a qualidade das respostas.

Temas: Desenvolvimento de projeto de combate ao insucesso e abandono escolar, avaliação e acompanhamento de alunos com NeMeSAI (necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão) e orientação vocacional de alunos.

O resultado obtido pela soma dos valores atribuídos a cada uma das respostas será multiplicado pelo fator de ponderação 0,35, como consta na aplicação electrónica.

c) Número de anos de experiência profissional na área.

À experiência profissional relacionada com a área funcional serão atribuídos, no mínimo, de 10 valores a todos os candidatos, à qual acrescem, até um máximo de 20 valores, os seguintes valores:

2 valores	-	até 2 anos
4 valores	-	mais de 2 até 3 anos
6 valores	-	mais de 3 até 4 anos
8 valores	-	mais de 4 até 6 anos
10 valores	-	mais de 6 anos.

O resultado obtido pela soma do valor inicial e dos valores acrescidos será multiplicado pelo fator de ponderação 0,35, como consta na aplicação electrónica.

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte**

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira
346093

XII – Operacionalização da seleção

A entrega do portefólio em formato pdf, deve utilizar exclusivamente o modelo que o agrupamento disponibiliza em <http://www.aevncerveira.pt/>, tamanho A4 e não deve exceder as 8 páginas (letra arial 11 e espaçamento 1,5). No portefólio deve constar o nome completo, o número do candidato, o número do horário a que concorre constante do anexo, o código do horário definido na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar, número de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos, habilitações académicas, tempos de serviço (contabilizados em dias), formação na área da Psicologia / Educação (contabilizado em horas), morada, correio eletrónico, contactos telefónicos e restantes elementos de identificação. O texto não pode ser manuscrito, processar-se-á através do envio de ficheiro, para o seguinte endereço eletrónico secretariacontratacaoescola@aevnccerveira.pt ou, em alternativa, entregue em suporte de papel, em mão ou enviado por correio para a seguinte morada, dentro do prazo estabelecido para admissão ao concurso:

Agrupamento de Escolas Vila Nova de Cerveira
Rua das Cortes,
4920 – 211 Vila Nova de Cerveira

Os candidatos selecionados nas sucessivas fases do procedimento constarão de lista graduada publicada na página eletrónica do agrupamento.

Os elementos necessários à graduação reportam-se a 31 de agosto de 2020.

O candidato deve indicar um Email de contacto que, para todos os efeitos, será o único canal de troca de informação válido para convocar para a entrevista.

XIII - Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Maior pontuação obtida no primeiro critério utilizado (avaliação do portefólio);
- b) Subsistindo o empate, pela maior valoração sucessivamente obtida nos critérios seguintes.

XIV – Regras de exclusão

Todas as declarações prestadas no presente processo deverão ser comprovadas documentalmente.

São excluídos do concurso os candidatos que não deem cumprimento ao estabelecido no presente aviso.

XV - Júri do procedimento concursal

O processo de seleção será efetuado por um júri, nomeado pelo Diretor, composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Carla Maria Matos Augusto

1.º Vogal – Álvaro António Gavinho Canas Valadares

2.º Vogal – Maria Emília Ramalhosa da Rocha Fernandes

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte**

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira
346093

Vogal Suplente – Maria de La Salette Lima

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro Vogal efectivo.

XVI – Notificação dos candidatos

Os candidatos seleccionados serão notificados para a entrevista de avaliação de competências, pelo meio mais expedito, telefone, telemóvel ou/e correio eletrónico (indicado pelo próprio) com um prazo mínimo de 48 horas.

As listas de ordenação serão publicadas no sítio da internet <http://www.aevncerveira.pt/>.

Vila Nova de Cerveira, 21 de setembro de 2020

O Diretor



Venceslau Artur de Carvalho Teixeira